



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Handwritten signature

LEI

Nº 1.950/2004

Institui no Município de Aquidauana, a Semana Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas e Substâncias que provocam dependências Psíquica e Química.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituída no Município de Aquidauana a Semana Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas e Substâncias que Provocam Dependências Psíquica e Química, que acontecerá todos os anos na última semana do mês de julho.

Art. 2º - Durante a Semana, o município deverá promover ampla divulgação das formas de prevenção, através da realização de palestras, distribuição de material informativo e realização de cursos, visando orientar a população de modo geral.

Art. 3º - A supervisão dos trabalhos da Semana Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas e Substâncias que provocam Dependências Psíquica e Química deverá ser das Secretarias Municipais da Saúde, da Educação e de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Handwritten mark



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 07 DE JULHO DE 2004.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal